



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI MUNICIPAL Nº 319/99, DE 12 DE ABRIL DE 1999.

Determina Eleições para Diretores das Escolas Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado nos termos desta Lei, a realização de Eleições para os Diretores das Escolas Públicas Municipais, no âmbito deste Município.

Art. 2º - Para o cumprimento de que trata o caput do Artigo anterior, deverá ser criado Estatuto, pelas Escolas Públicas Municipais, elaborado pelos Professores, Funcionários e Representantes dos alunos, regulamentando o período das Eleições.

Parágrafo Único – As eleições serão diretas, assegurando o direito de voto aos Professores, Alunos, Funcionários e Pais de Alunos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca - PB, 12 de Abril de 1999.

EDUARDO JOSÉ TORREÃO MOTA
Prefeito Municipal